



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020
EDITAL Nº 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2019

Aos quatro dias do mês de março do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 03/2020, Pregão Presencial nº 221/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXO I** do edital, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI.**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 28.257.900/0001-38 estabelecida na Avenida Brasil, 870 – Jardim Ingá, na cidade de Andaraí-PR, CEP: 86.380-000, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO COLONIEZI SARTORI**, RG:- 34.622.623-5, CPF: 227.837.428-10 é a legal **DETENTORA DESTA ATA** pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II do Edital referente ao Pregão Presencial nº 221/2019 ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 296.576,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais) referente aos itens 07, 40, 41, 45, 50, 55, 56, 99, 100, 102, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 150, 151, 152, 163, 164, 168, 191, 200, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, e 217, do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 221/2019.

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A ENTREGA** do objeto constante da Autorização de Fornecimento será conforme os itens nº 01 e 02, do subitem nº 7.11.2, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 221/2019 e Anexo I, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A detentora da Ata deverá enviar conferente e carregadores para acompanhar o motorista quando este não for suficiente para descarregar e conferir a entrega.

1.6.1.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 03/2020 – Pregão Presencial nº 221/2019.

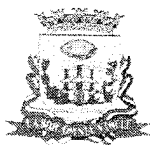
1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, em até **15 (quinze) dias úteis**, mediante apresentação das listas de entrega assinadas, junto aos documentos fiscais e de cobrança, sendo notas distintas referente a cada empenho, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;



1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria (s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 525 – Secretaria Municipal de Educação, Educação Básica e Complementar;

nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº 538 – Secretaria Municipal de Educação, Educação Básica e Complementar;

nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº 566 – Secretaria Municipal de Educação, Educação Básica e Complementar;

nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.178/3.3.90.30.00 – Ficha nº 573 – Secretaria Municipal de Educação, Educação Básica e Complementar;

nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.30.00 – Ficha nº 586 – Secretaria Municipal de Educação, Educação Básica e Complementar;

nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.30.00 – Ficha nº 587 – Secretaria Municipal de Educação, Educação Básica e Complementar;

nº 02.11.01 – 12.365.0052.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 620 – Secretaria Municipal de Educação, Educação Básica e Complementar;

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior é **Municipal, Federal e Investimento em Creches.**

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 221/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.



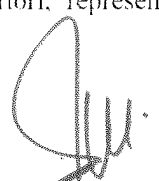
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Em atenção ao art. 67. da Lei Federal nº8.666/93, fica(m) definidos como gestor (es) do presente contrato o (s) sr. (s) Membros da Comissão Especial de Registro de preços, Portaria nº 94/2017, lotado (s) na Secretaria de Educação, ou outro (s) que venha (m) substituí-lo (s) para finalizar a entrega do objeto contratual.

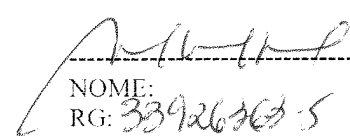
1.22 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pela Sra. Meiriane Aparecida Beltran, Secretária Municipal de Educação e pelo Sr. Ricardo Colonnezi Sartori, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

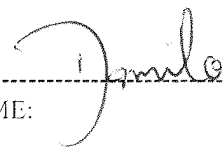

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

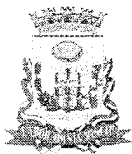

RICARDO COLONNEZI SARTORI
PROCURADOR
PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI


MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =


NOME:
RG: 33926768-5


NOME:
RG:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADO: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXO I, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2019

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763

E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 04 de MARÇO de 2020.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Das Esmeraldas nº 150 – Residencial De Cores – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Das Esmeraldas nº 150 – Residencial De Cores – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Meiriane Aparecida Beltran

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 117.434.888-74 RG: 25.251.453-1

Data de Nascimento: 13/08/1971

Endereço residencial completo: Nilo Peçanha, nº 1028

E-mail institucional: meiriane.beltran@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: meire.beltran@hotmail.com

Telefone(s): 99784 5471

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ricardo Colonnezi Sartori

Cargo: Procurador

CPF: 227.837.428-10 - RG: 34.622.623-5

Data de Nascimento: 09/05/1983

Endereço residencial completo: Rua Alfredo Della Santa, 115 – Jardim Damasco II, Marília-SP

E-mail institucional: paperlimpdistribuidora@hotmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (43) 3538-2125

Assinatura: _____